

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 108/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 27 de março de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor **ROBERTO KUSTER BECKER** Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI 1.104/2024 SANCIONADA.

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis encaminhar a Lei n° 1.104/2024 sancionada conforme segue:

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSAFA STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: <u>8551 34</u>

Recebemos em: 97103134 h 12-37

Explora Suntana

Av. Luiz Obermüller Filho, n° 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000. Tele (27) 3736-1299 – e-mail: <a href="mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br">gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br</a>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **GABINETE DO PREFEITO**

## LEI Nº 1.104, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal Em 27/03/2024

> Valdeir Dias da Conceição Chefe de Gabinete

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

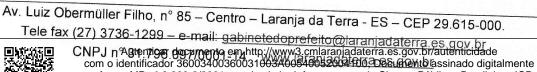
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para custear a aquisição de veículo automotor e computadores para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio N.º 009/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

Parágrafo Único: O Crédito Especial será aberto no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	T	
	105	Secretaria Municipal de
Unidade		Administração
Orçamentária:	105	Secretaria Municipal de
Função:	<del> </del>	Administração
Subfunção:	08	Assistência Social
Programa:	244	Assistência Comunitária
	0049	Apoio aos Progr. de Assistência Social
Projeto:	3.012	Veículo e Equipamentos n/
Elemento de	1100	Assistência Social
Despesa:	44905200000	Equipamento e Material
Fonte de Recursos:		Permanente
e onto de Necursos;	2 665 0000 0003	Convênio 009/2023 SETADES -
Valor:		Veículo e Computadores
The state of the s	100.000,00	
Fonte de Recursos:	1 501 0000 0000	Outros Recursos Não Vinculados
Valor:	50.000,00	The second of th

Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes das seguintes fontes:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **GABINETE DO PREFEITO**

- I Do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativo à fonte de recursos: 2 665 0000 0003 -Convênio 009/2023 SETADES – Veículo e Computadores.
- II Da anulação do orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Valor:	50.000,00	
		Bens/Ativos – Administração Direta
Fonte de Recursos:	1 755 0000 0000	Recursos de Alienação de
Despesa:	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Elemento de		Secr. de Administração
i Tojeto.	1.009	Veículos, Mobiliário e Equip. p/
Projeto:		Administração
	0005	Administr. dos Progr. da Secr. de
Programa:	122	Administração Geral
Subfunção:	04	Administração
Função:	0.4	Administração
Orçamentária:	105	Secretaria Municipal de
Unidade	405	Administração
Orgão:	105	Secretaria Municipal de

ART. 3.º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, o Programa de Governo, a Ação Orçamentária de despesa, e os valores autorizados pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021.

ART. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 27 de março de 2024.

JOSAFA STORCH Prefeito Municipal de Laranja da Terra

